



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
BIÊNIO 2023-2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Recebido em 02/05/2023

Prot. Nº 099/2023

Taís de Luna

Servidor Encarregado

O Vereador João Lucio de Alcântara, no exercício de suas atribuições legais e com esteio no Art. 40, da Lei Orgânica do Município de Pacujá, e no Art. 8º, III c/c Art. 78, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pacujá, propõe o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 01/2023

APROVADO (A), em sessão

Ordinária

Em 1º, discussão, nesta data

01/06/2023

Data

[Assinatura]  
Presidente

**INTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO PARA OS JOVENS APRENDIZ QUE COMPOEM A BANDA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º-** Fica instituído no âmbito do Município de Pacujá o “Programa de incentivo aos jovens aprendiz da banda de música do município de Pacujá”, destinado a atender os jovens aprendizes que compõem a banda de música de nosso município, objetivando minimizar as dificuldades financeiras e incentivando sua permanência na banda de música.

**Parágrafo Único:** As bolsas de incentivo deverão ser repassadas aos jovens aprendiz ao final de cada mês, em acordo com suas frequências aos ensaios e eventos que estes participarão.

**Art. 2º-** O valor destinado aos jovens em referência deverá ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), contando com a quantidade de 25 jovens para compor o quadro necessário da banda de música municipal.

**Art.3º-** Os jovens em apreço deverão serem submetidos a uma carga horária de no máximo 04 (quatro) horas diárias, em acordo a Lei Estadual de jovens aprendizes nº 10.097/2000.

**Art.4º-** São requisitos para a participação no Programa ora instituído:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
BIÊNIO 2023-2024



- I- Comprovar mediante Declaração emitida por a instituição de Ensino médio público ou privada na condição de bolsista integral, estar regularmente matriculado;
- II- Não ser portador de Diploma de curso superior;
- III- Comprovar residência no Município de Pacujá;

**Art. 5º-** O programa terá a vigência de 02 (dois) anos renováveis por igual período;

**Art.6º-** O número de vagas iniciais do Programa será de 25 (vinte e cinco) beneficiários, cabendo ao Poder Executivo, anualmente e por Decreto, definir tal quantidade, aumentando a quantidade de vagas conforme as possibilidades orçamentarias do Município;

**Art. 7º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ (CE), em 02 de maio de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO LUCIO DE ALCANTARA**  
Vereador



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
BIÊNIO 2023-2024



**JUSTIFICATIVA**

Ref. Projeto de Lei nº 01/2023.

Assunto: INTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO PARA OS JOVENS APRENDIZ QUE COMPOEM A BANDA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar a seguinte justificativa ao projeto de lei em anexo:

Submetemos apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei, com intuito de garantir aos jovens aprendizes que compõem a banda de música municipal uma bolsa de incentivo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), assim como para formalizar a quantidade de jovens que deverão compor o quadro, estes devendo serem em 25 jovens.

Para tanto, o referido programa objetiva mudar a condição de vida dos muitos jovens que compõem a banda de música municipal, gerando a estes um incentivo financeiro e uma regulamentação concreta de sua situação como integrante daquela. Assim como, a auxiliar aos mais necessitados e conseqüentemente gerar uma receita ao município.

Nesse sentido, a matéria visa assegurar o direito a Educação, fundamental não somente para o desenvolvimento do indivíduo na sua esfera particular, mas também para a Cidade, Estado e País. Sua importância vai além do aumento de renda individual ou das chances de se obter um emprego, por meio da educação busca-se o desenvolvimento social, econômico e cultural de toda a nossa comunidade.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicita que o mesmo seja conhecido, discutido e aprovado por esta Casa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ (CE)**, em 02 de Maio de 2023.

  
JOÃO LÚCIO DE ALCÂNTARA

Vereador

Paço Legislativo Edifício João Felipe Ribeiro

Rua Prof. João Leôncio S/N, Centro, Pacujá-Ce, CEP: 62180-000

CNPJ: 35.049.485/0001-92, fone-fax: (88)3641-1113,

e-mail: contato@camarapacuja.ce.gov.br – site: www.camarapacuja.ce.gov.br